

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2008
(Do Sr. BARBOSA NETO)

Requer ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a cobrança de taxas bancárias por recadastramento de contas bancárias.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de esclarecer esta Casa quanto a legalidade da cobrança de taxas bancárias para recadastramento de contas correntes a cada seis meses.

JUSTIFICAÇÃO

Os bancos são instituições indispensáveis no mundo globalizado. Pela segurança e serviços que eles promovem, o cidadão e as pessoas jurídicas recorrem a eles para guardar seus recursos e realizar qualquer tipo de movimentação financeiras.

Sendo instituições com caráter geralmente econômico, buscando renda, cobram diversas taxas para manutenção de contas e operações realizadas.

Entretanto, é dever do Estado democrático de direito regular a ação dos bancos para que em seu poderio, o cidadão não seja lesado. Por este motivo, o Governo Federal impõe limites à legalidade na cobrança de determinadas taxas dos bancos.

Como membro da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, chegou a denúncia a este parlamentar que diversos bancos cobram taxas para recadastramento de contas correntes na frequência semestral. Ora, sem entrar no mérito do abuso ou não na cobrança de tais taxas, entendemos que a cobrança semestral é desmesurada visando não apenas a manutenção da conta, mas a criação de um lucro abusivo, uma vez que qualquer taxa de recadastramento no mercado é cobrada, no mínimo, a partir do período de um ano.

Por este motivo, solicitamos a ajuda do gestor da pasta do ministério da Fazenda para que esclareça à esta Casa a existência e legalidade na cobrança de tal taxa de recadastramento.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado BARBOSA NETO